



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL Nº 44/2026-PROPI/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
AMBIENTAL E GEOGRAFIA DO SEMIÁRIDO - CONVÊNIO INCRA
VAGAS REMANESCENTES**

– 2º SEMESTRE LETIVO DE 2026 –

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1066/2025- RE/IFRN, divulga que estarão abertas as inscrições para preenchimento das VAGAS REMANESCENTES do Processo Seletivo para o **Curso de Pós-Graduação em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido em convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**, por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, ofertado pelo IFRN - Campus João Câmara, com ingresso em **2026.2**, conforme o número de vagas apresentado a seguir:

CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO - PRONERA				
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS
João Câmara	Diretoria Acadêmica	Especialização Em Educação Ambiental E Geografia Do Semiárido - Convênio INCRA Deliberação Nº: 30/2024 - CONSEPEX/IFRN, DE 25 de junho de 2024	Diurno	08
TOTAL DE VAGAS				08

Parágrafo único. O curso acontece por meio de módulos e seguindo os princípios da pedagogia da alternância, em que o/a aluno deve ter a disponibilidade de ficar durante o tempo escola em forma de internato.

QUEM PODE PARTICIPAR DA SELEÇÃO

- A seleção para ingresso no Curso de Pós-Graduação em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido, ofertado pelo IFRN Campus João Câmara em parceria com o INCRA, por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), será realizada conforme as regras deste edital, para ingresso no semestre letivo 2026.2.
- Pode participar desta seleção quem possui diploma de graduação em:
 - Geografia; ou
 - Áreas afins, como Gestão Ambiental, Geologia, Geociências, Cartografia, Licenciaturas em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Pedagogia e Engenharia Cartográfica e de Agrimensura.Parágrafo único. Caso sua graduação não esteja listada neste edital, a comissão de seleção analisará se a formação tem relação com a área do curso e poderá autorizar sua participação no processo seletivo.
- As vagas deste edital são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** às pessoas que atendam aos critérios definidos pelo Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).
- Pode participar desta seleção se pertencer a um dos seguintes grupos:
 - jovens e adultos integrantes de famílias assentadas pelo Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA);
 - Integrantes de famílias cadastradas pelo INCRA, conforme o art. 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010;
 - Professor e educador que atuem em atividades voltadas às famílias beneficiárias da reforma agrária.
- O candidato deverá apresentar documentação que comprove sua vinculação a um dos grupos indicados neste edital, conforme as orientações previstas para a inscrição.
- Se você concluiu a graduação, total ou parcialmente, no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação de equivalência ou reconhecimento dos estudos exigida pela legislação brasileira.
- Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados no ato da matrícula com a legalização exigida pela legislação brasileira e acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa.

COMO FAZER A INSCRIÇÃO

- A inscrição é gratuita e deve ser realizada no Portal do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, disponível em <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, no período informado no Anexo I deste Edital.

9. Para se inscrever, você precisa ter um endereço de e-mail válido e ativo. Esse e-mail será utilizado para ativar seu cadastro e recuperar sua senha, caso necessário.
- 9.1. Cada endereço de e-mail pode ser utilizado para cadastrar apenas um candidato.
10. No momento da inscrição, você deverá informar seu número de CPF e um documento oficial de identificação.
11. Caso não tenha acesso à internet, você poderá realizar sua inscrição presencialmente no IFRN Campus João Câmara, nos dias e horários informados no Anexo I deste Edital.
12. No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato(a) pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial em vídeo disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=uni2J19F92I> ou seguir os passos descritos a abaixo:
- 12.1. Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
- I. CRIAÇÃO DO CADASTRO NO PORTAL DO CANDIDATO:**
- a) Acesse o endereço <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>;
 - b) Clique em "Entrar" e, em seguida, em "Criar uma nova conta";
 - c) Preencha os dados solicitados e clique em "Enviar";
 - d) Acesse o e-mail informado e ative sua conta por meio do link recebido.
- Parágrafo único. A ativação da conta deve ser realizada em até 2 (duas) horas após o recebimento do e-mail. Após esse prazo, será necessário realizar um novo cadastro.
- II. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO:**
- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - e) uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 12.2. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II.
- 12.3. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 12.4. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.
- 12.5. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 12.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para esse processo seletivo.
13. Cada candidato pode ter apenas uma inscrição ativa neste processo seletivo.
- 13.1. Caso deseje realizar uma nova inscrição durante o período de inscrições, o candidato deverá cancelar a inscrição anterior antes de efetuar uma nova inscrição.
14. O candidato é responsável pelas informações fornecidas no formulário de inscrição. No caso de candidatos menores de 18 anos, essa responsabilidade também se aplica ao seu responsável legal.
15. O IFRN não se responsabiliza por problemas que impeçam a realização da inscrição, como falhas de internet, problemas nos equipamentos utilizados pelo candidato, interrupções na comunicação de dados ou qualquer outro fator técnico fora do controle da instituição.
- 15.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição e verificar se todas as etapas foram concluídas corretamente.
16. Após concluir o preenchimento do formulário de inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC), o candidato deverá **ACESSAR A ABA UPLOAD DE ARQUIVOS** e ANEXAR os **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**.
- 16.1. Os documentos devem ser enviados em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo, nos campos específicos do formulário de inscrição **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**:
- 16.2. Todos os candidatos deverão anexar os seguintes:
- 16.2.1. **Histórico Acadêmico do Curso Superior de Graduação** (frente e verso, quando houver);
 - 16.2.2. Documentação que **comprove o atendimento aos requisitos previstos no item 4 deste edital**, conforme a situação do candidato, dentre as opções apresentadas a seguir:
 - a) Declaração emitida pelo INCRA que comprove a condição de beneficiário ou dependente de beneficiário da Reforma Agrária, atendendo aos critérios previstos nos itens 4.1 ou 4.2 deste edital;
 - b) Declaração de residência em assentamento emitida pela coordenação, associação ou cooperativa do Projeto de Assentamento, comprovando o atendimento aos critérios previstos nos itens 4.1 ou 4.2 deste edital;
 - c) Declaração emitida pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação que comprove o vínculo efetivo ou temporário como professor ou educador que atua diretamente com famílias beneficiárias do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), conforme previsto no item 4.3 deste edital.
- 16.2.2.1. Nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 16.2.2, quando o candidato for dependente, deverá apresentar:
- I – Declaração de dependência assinada pelo beneficiário titular;
 - II – Declaração emitida pelo INCRA que comprove a condição de assentado do titular; e

III – Documento oficial de identificação do titular.

- 16.2.3. **Carta de Intenção**, conforme modelo constante no Anexo III, observando-se as normas de formatação e limites de extensão estabelecidos no referido anexo.
- 16.3. Durante o período de inscrição, o candidato poderá incluir, substituir ou excluir os arquivos enviados.
- 16.4. Serão aceitos apenas os documentos enviados pelos meios e dentro dos prazos previstos neste edital.
- 16.5. A inscrição não será homologada caso o candidato deixe de apresentar qualquer documento obrigatório.
- 16.6. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá verificar se todos os arquivos foram enviados corretamente.
- 16.7. Documentos ilegíveis não serão aceitos e poderão resultar no indeferimento da inscrição
- 16.8. Os documentos enviados devem estar devidamente identificados, legíveis e digitalizados na íntegra, incluindo frente e verso, quando houver.
- 16.9. Em caso de divergência entre as informações no formulário de inscrição e os documentos apresentados, prevalecerão as informações constantes nos documentos enviados.
17. O candidato que desejar ser identificado pelo NOME SOCIAL durante o processo seletivo deverá solicitar esse atendimento durante o período de inscrição, por meio do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br, conforme a Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN.
- 17.1. Se o candidato for menor de 18 anos, a solicitação deverá ser realizada por seu representante legal.
- 17.2. No e-mail de solicitação, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
- fotografia recente, colorida, individual, com fundo branco, mostrando o rosto por completo, da cabeça aos ombros, sem óculos escuros, bonés, chapéus, viseiras, gorros ou acessórios semelhantes;
 - cópia digitalizada, frente e verso, de um documento oficial de identificação com foto, como:
 - Carteira de Identidade (RG);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida até 23 de setembro de 1997;
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - Certificado de Reservista;
 - Identidade Funcional reconhecida por lei; ou
 - Passaporte.
- Parágrafo único. Para candidatos estrangeiros ou refugiados, será aceita a identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 17.3. O resultado da análise da solicitação poderá ser consultado, a partir da data prevista no Anexo I deste edital, no e-mail cadastrado pelo candidato.
- 17.4. O IFRN poderá solicitar, a qualquer momento, documentos adicionais que comprovem a condição que fundamenta o pedido de uso do nome social.
18. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto que permita sua identificação e contenha assinatura legível.
- 18.1. Serão aceitos os seguintes documentos:
- Carteira de Identidade (RG);
 - Carteira Profissional emitida por órgão ou conselho reconhecido por lei;
 - Passaporte;
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme a Lei nº 9.503/1997;
 - Carteiras de identidade emitidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares, órgãos de segurança pública, ordens ou conselhos profissionais que tenham validade legal como documento de identificação.
19. O **resultado preliminar da homologação das inscrições** será divulgado na Área do Candidato, disponível em Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir da data informada no Anexo I deste Edital.
20. O **Resultado Preliminar da homologação das inscrições** estará disponível na Área do(a) Candidato(a), no sítio <https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, a partir da data informada no Anexo I deste Edital.
21. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições no período previsto no Anexo I deste Edital.
- 21.1. Para apresentar recurso, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico do SGC, no prazo previsto para recurso, e seguir os passos abaixo:
- acessar o menu "Minhas Inscrições";
 - selecionar este processo seletivo;
 - acessar a aba "Provas" e clicar em "Recursos";
 - apresentar a justificativa do recurso no campo disponível;
 - salvar e enviar eletronicamente o requerimento.
- 21.2. Não serão analisados recursos:
- sem justificativa;
 - sem identificação do candidato;
 - enviados por e-mail, correio, procuração ou qualquer outro meio diferente do previsto neste edital.
- 21.3. Não será permitida a inclusão de documentos após o envio do recurso.
- 21.4. Cada candidato poderá apresentar apenas um recurso.
22. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico do SGC, na data prevista no Anexo I deste edital.
23. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o candidato que:
- apresentar documentos ou informações falsas;
 - utilizar meios ilícitos para obter vantagem no processo seletivo;
 - descumprir ou tentar descumprir as regras estabelecidas neste edital;
 - tratar de forma inadequada, desrespeitosa ou ofensiva qualquer pessoa envolvida na realização do processo seletivo;

23.5. prejudicar ou tentar prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao processo seletivo.

COMO SERÁ A SELEÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

24. A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFRN e por um representante do INCRA, designados pela Direção-Geral do Campus João Câmara. A comissão será responsável por analisar as inscrições e os documentos enviados pelos candidatos.
25. A seleção terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada por meio da análise do Histórico Acadêmico do curso de graduação e da carta de intenção enviada pelo candidato.
26. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética simples entre:
 - 26.1. A nota do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou do Coeficiente de Rendimento (CR), em escala de 0 a 100 pontos.
 - 26.1.1. O valor do IRA ou do CR será obtido a partir do Histórico Acadêmico do curso de graduação.
 - 26.1.2. Caso o Histórico Acadêmico não apresente o IRA ou o CR, o candidato poderá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino superior contendo essa informação.
 - 26.1.3. O candidato que não apresentar o IRA ou o CR, nem declaração que comprove essa informação, receberá nota zero nesse critério de avaliação.
 - 26.1.4. Quando o histórico apresentar IRA ou CR em escala diferente de 0 a 100, será realizada conversão proporcional pela Comissão de Seleção.
 - 26.2. A nota da carta de intenção, avaliada através dos critérios previstos no Anexo IV deste Edital, em escala de 0 a 100 pontos.
 - 26.3. A nota final será calculada pela seguinte fórmula:
$$\text{Nota Final} = (\text{Nota do IRA/CR} + \text{Nota da Carta de Intenção}) \div 2$$
27. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos.
28. O resultado deste processo seletivo será válido apenas para o ingresso previsto neste edital, não sendo permitido seu aproveitamento em processos seletivos futuros.
29. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 29.1. ter idade igual ou superior a 60 anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
 - 29.2. ter maior idade;
 - 29.3. maior nota na Carta de Intenção;
 - 29.4. maior IRA/CR.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

30. O resultado preliminar da seleção será divulgado na data prevista no Anexo I deste edital, na Área do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN.
31. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da seleção.
 - 31.1. Para apresentar recurso, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN e utilizar a opção destinada à interposição de recursos, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste edital.
 - 31.2. O resultado da análise dos recursos estará disponível na Área do Candidato, na data prevista no Anexo I deste edital.
 - 31.3. Não será permitida a inclusão de novos documentos durante o período de recursos.
 - 31.4. Não serão analisados recursos que:
 - a) sem justificativa;
 - b) sem identificação do candidato;
 - c) enviados por e-mail, correio, procuração ou qualquer outro meio diferente do previsto neste edital.
32. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data prevista no Anexo I deste edital, no portal institucional do IFRN e na Área do Candidato do Sistema Gestor de Concursos (SGC).
33. O preenchimento das vagas será efetivado no início do período letivo previsto no Calendário Acadêmico do IFRN.
34. O resultado deste processo seletivo será válido apenas para o ingresso no semestre letivo 2026.2.

MATRÍCULA

35. O candidato aprovado deverá acessar o portal Gov.br e realizar seu cadastro, pelo link <https://sso.acesso.gov.br/login>, caso ainda não possua uma conta.
36. A pré-matrícula deverá ser realizada de forma on-line, por meio do serviço de matrícula do IFRN pelo link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn>, no período informado no Anexo I deste edital.
 - 36.1. A pré-matrícula poderá ser realizada:
 - 36.1.1. pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos;
 - 36.1.2. pelo responsável legal, quando o candidato for menor de 18 anos;
 - 36.1.3. por representante legal, mediante procuração com firma reconhecida.
 - 36.2. O candidato que não realizar a pré-matrícula dentro do prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
37. No ato da pré-matrícula, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:
 - a) foto recente, no formato 3x4;
 - b) documento oficial de identificação;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) certidão de nascimento ou casamento;

- e) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos;
 - f) documento de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
 - g) diploma de curso superior de graduação;
 - h) documento que comprove o atendimento aos requisitos do público beneficiário do PRONERA, os mesmos apresentados no ato da inscrição.
- 37.1. Os arquivos deverão ser enviados nos formatos DOC, DOCX, PDF, JPG, JPEG ou PNG, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.
- 37.2. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial e atender às exigências de legalização previstas na legislação brasileira.
38. Após o envio da documentação, a matrícula passará por análise da equipe responsável.
- 38.1. A matrícula será homologada quando toda a documentação estiver completa, correta e legível.
- 38.2. O candidato será comunicado por e-mail sobre o resultado da análise da matrícula.
- 38.3. Caso seja identificada alguma pendência, inconsistência ou ilegitimidade nos documentos enviados, o candidato poderá ser solicitado a realizar correções dentro do prazo previsto no Anexo I deste edital.
- 38.4. O candidato que não realizar as correções solicitadas dentro do prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
39. O candidato que encontrar dificuldades para realizar a matrícula on-line poderá solicitar orientação por meio do e-mail do PRONERA, pronera.jc@ifrn.edu.br
- 39.1. A solicitação de orientação deverá ser realizada com antecedência mínima de um dia em relação ao encerramento do período de matrículas.
40. A apresentação de informações ou documentos falsos, constatada a qualquer momento após a matrícula e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá resultar no cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

VAGAS REMANESCENTES

41. O candidato aprovado que não realizar a matrícula dentro do prazo previsto no Anexo I deste edital ou que não apresentar toda a documentação exigida será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
42. As vagas decorrentes de desistências ou do não cumprimento dos requisitos para matrícula serão consideradas vagas remanescentes.
43. As vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que estiverem na Lista de Espera, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.
- 43.1. Sempre que houver vagas remanescentes, o IFRN poderá realizar novas convocações até o preenchimento das vagas disponíveis.
- 43.2. As convocações serão divulgadas por meio de Edital de Convocação publicado no portal do IFRN Campus João Câmara.
- 43.3. O Edital de Convocação informará:
- a) I – o número de vagas remanescentes disponíveis;
 - b) II – os candidatos convocados;
 - c) III – os prazos e procedimentos para matrícula.

DISPOSIÇÕES FINAIS

44. Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece e aceita as regras estabelecidas neste edital, na Organização Didática e nas demais normas acadêmicas do IFRN.
45. O candidato matriculado em curso presencial que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem apresentar justificativa, será considerado desistente e poderá ser substituído por candidato da Lista de Espera, conforme as regras deste edital.
46. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, o estudante não poderá manter mais de uma matrícula ativa, inclusive trancada, em cursos de pós-graduação do IFRN, independentemente do campus de oferta.
47. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, incluindo resultados, convocações e demais comunicados oficiais.
48. A apresentação de informações ou documentos falsos, incompletos ou irregulares poderá resultar na eliminação do candidato a qualquer momento, mesmo após a divulgação dos resultados ou a realização da matrícula.
49. Os editais complementares, retificações e demais documentos oficiais publicados pelo IFRN relacionados a este processo seletivo passam a integrar este edital.
50. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) e pela Coordenação de Acesso Discente do IFRN.
51. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e é válido exclusivamente para o processo seletivo ao qual se refere.

Natal/RN, 12 de agosto de 2026.

Francinaide de Lima Silva Nascimento
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Anexo ao Edital nº. 44/2026- PROPI/IFRN

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Lançamento de Edital	12/08/2026	Portal do candidato: http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Inscrição	De 13/08 até às 23h59 do dia 21/08/2026	Portal do candidato: http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Requerimento de nome social	Até 21/08/2026	E-mail: processoseletivo@ifrn.edu.br
Parecer do requerimento do nome social	Até dia 24/08/2026	E-mail do candidato
Resultado preliminar da homologação	25/08/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recurso ao resultado preliminar da homologação	26 e 27/08/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado da interposição de recurso ao resultado preliminar da homologação	28/08/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado preliminar da seleção	01/09/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recurso ao resultado preliminar da seleção	02 e 03/09/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado do recurso da seleção	04/09/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado Final	08/09/2026	https://portal.ifrn.edu.br/ http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Matrícula	09 a 11/09/2026	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula	Até as 12h00min do dia 15/09/2026	Pelo sistema de matrícula on-line
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	A partir de 16/09/2026	Na página de publicação do próprio Edital
Previsão de início das aulas	18/09/2026	

Anexo ao Edital nº. 44/2026- PROPI/IFRN

ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS *CAMPUS*

<i>Campus</i>	Endereço	Horário de Atendimento
João Câmara	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN Telefone: (84) 4005-4105 Endereço de e-mail: pronera.jc@ifrn.edu.br	07h às 12h e 13h às 16h

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar da **Especialização Em Educação Ambiental E Geografia Do Semiárido - Convênio INCRA**.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU). (CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO.)

Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO).

Minha opção pelo curso de Pós-Graduação em Educação Ambiental E Geografia Do Semiárido - Convênio INCRA se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS QUE O(A) LEVARAM A ESCOLHER ESSE CURSO).

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A CONTRIBUIÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO PARA SUA VIDA PROFISSIONAL).

Cidade/ESTADO, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) PELO GOV.BR

Observação: A Carta de Intenção deverá ser elaborada em, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 2 (duas) páginas, utilizando fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens padrão do editor de texto e texto justificado.

Anexo ao Edital nº. 44/2026- PROPI/IFRN

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÃO

A Carta de Intenção será avaliada pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios e aspectos descritos na tabela a seguir:

Critério	Aspectos a serem observados	Pontuação
I – Clareza e coerência na apresentação das ideias	Organização do texto, clareza da escrita, coerência entre as ideias apresentadas e capacidade de argumentação.	até o máximo de 20,0 pontos
II – Relação entre a trajetória acadêmica e/ou profissional do candidato e a proposta do curso	Vinculação da formação acadêmica, da experiência profissional e/ou comunitária com a temática e os objetivos da especialização.	até o máximo de 20,0 pontos
III – Interesse e motivação para participar da especialização	Demonstração do interesse do candidato pelo curso, justificativa para participação e comprometimento com a formação proposta.	até o máximo de 20,0 pontos
IV – Contribuição esperada do curso para a atuação profissional ou comunitária do candidato	Potencial de aplicação dos conhecimentos adquiridos na atuação profissional, educacional ou comunitária do candidato.	até o máximo de 20,0 pontos
V – Adequação da proposta aos objetivos do Curso de Pós-Graduação em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido	Compatibilidade entre os objetivos, expectativas e interesses do candidato e a proposta formativa do curso.	até o máximo de 20,0 pontos
TOTAL		100,0 pontos